

DESPACHO N.º 148/2024
ACESSO EXTRAORDINÁRIO À ÉPOCA ESPECIAL DE EXAMES DE 2023/2024

Considerando que

- a) por circunstâncias excecionais, podem existir fundamentos, a ponderar, em relação aos estudantes inscritos no último ano curricular, que, por excederem o máximo permitido de créditos ECTS a que podiam inscrever-se, estariam impossibilitados de realizar inscrição em todas as unidades curriculares em falta para concluírem o curso;
- b) o acesso à última época de exames do ano letivo terá um impacto positivo na vida destes estudantes, permitindo-lhes a conclusão mais rápida do curso e o ingresso mais célere no mercado de trabalho ou o prosseguimento de estudos;

Determino:

1. Podem aceder à época especial de exames, que decorre de 2 a 14 de setembro de 2024, os estudantes com inscrição, em 2023/2024, nos cursos de 1.º e 2.º ciclos de estudos e cursos técnicos superiores profissionais que, não tendo podido inscrever-se no ano letivo em todas as unidades curriculares em falta (por excederem o máximo permitido de créditos a que podiam inscrever-se), não tenham, para concluir o curso, após a época de recurso, um número de unidades curriculares a que corresponda um valor superior a 30 créditos ECTS, considerando aquelas a que não hajam obtido aproveitamento e aquelas a que não puderam inscrever-se e submeter-se a avaliação, desde que possam ser realizadas por exame final.

2. Podem, ainda, aceder à época especial os estudantes que, por aplicação dos artigos 41.º e 31.º dos regulamentos académicos do 1.º e 2.º ciclo de estudos¹, respetivamente, e artigo 9.º-B do regulamento de avaliação e frequência dos cursos técnicos superiores profissionais², vejam prescrito o direito à matrícula e inscrição no ano 2024/2025 e, com a realização de um limite máximo de 30 créditos ECTS, que correspondem às unidades curriculares por si escolhidas, entre aquelas a que estejam inscritos em 2023/2024 e não obtiveram aproveitamento, desde que possam ser realizadas por exame final, garantam o direito à inscrição no próximo ano letivo.

3. A inscrição nas unidades curriculares em que não foi possível a inscrição em 2023/2024, a que se refere o n.º 1, bem como a inscrição nos exames prevista nos números anteriores, deve ser realizada nos prazos estabelecidos nos calendários escolares para a época especial de exames, através formulário disponível na intranet, com o link [Inscrição em exame à época de avaliação](#).

O Presidente,

¹Regulamento n.º 232/2015, de 11 de maio, na sua redação atual, para os cursos de 1.º ciclo, e Regulamento n.º 563/2015, de 17 de agosto, na sua redação atual, para os cursos de 2.º ciclo.

² Regulamento n.º 426/2015, de 21 de julho, na sua redação atual.